



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.009/2016

Às 09h00min (nove horas) do dia 10 de junho de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de reuniões do Setor de Licitação localizado na Rua Alexandre Gondim nº 112, Centro, Araxá/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por “Fabrício Antônio de Araújo, Vicente Martins de Oliveira Júnior, Paulo Sergio Soares” designados conforme Portaria nº 1.870 de 01 de dezembro de 2015 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para analisar e julgar o **Processo Licitatório nº 087/2016 na modalidade Concorrência nº 03.009/2016**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços de recuperação asfáltica em vias públicas do município de Araxá-MG, conforme previsto no edital e seus anexos. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame foi amplamente divulgado e publicado no Diário Oficial do município (DOMA); Diário Oficial do Estado de Minas (IOFMG) e Jornal hoje em dia. O Presidente da CPL abriu a Sessão recebendo os envelopes "Documentação" e "Proposta". Até o horário previsto para sessão comparecera as seguintes empresas: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ: 18.492.454/0001-92, neste ato representada por Rodrigo Guimarães Goulart Assis inscrito no CPF nº 032.566.646-60, conforme procuração em anexo aos autos e COPARI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA., sendo que, esta protocolou os envelopes documentação e propostas do Setor de Licitação, portanto não enviou nenhum representante para a presente sessão. O Presidente da Comissão de Licitação iniciou os trabalhos passando os envelopes "Documentação" e "Proposta" para análise e rubrica dos membros da Comissão e licitante presente, estando de acordo com o solicitado, passou-se a abertura dos mesmos. Aberto, a documentação foi passada para os membros da Comissão e licitante presente para rubrica e análise. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa licitante VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., por atender aos requisitos de habilitação prevista no edital e **inabilitar** a empresa COPARI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA., pelos seguintes motivos: não apresentou os atestados de comprovação técnico profissional previsto no edital item 6.3.3 alínea “d” (Execução de fresagem mecânica de pavimento), e técnico operacional previsto no edital item 6.3.4 alínea “d” (Execução de fresagem mecânica de pavimento: 700 m²). Deixou ainda de apresentar documento de comprovação entre a licitante e a proprietária da usina o fornecimento do objeto do edital previsto no item 6.3.8.2 do edital que assim dispõe: “*se a usina de asfalto for de propriedade de terceiros deverá ser apresentada documentação forma de fornecimento assinado entre a empresa licitante e a proprietária da usina, na quantidade necessária ao cumprimento do contrato e ao objeto do edital*”. A empresa inabilitada apresentou termo de renúncia do prazo de recurso, assim como concordando em dar sequência com o curso do procedimento passando-se a abertura dos envelopes proposta conforme consta nos autos. Ato contínuo, Presidente concedeu a palavra ao representante da licitante presente para manifestação, dizendo que para o prosseguimento dos trabalhos, ou seja, à abertura do envelope "Proposta" haveria necessidade da renúncia do prazo de recurso. Posto isto, consultou o licitante presente, que se manifestou de forma positiva, ou seja, renunciou o prazo de recurso previsto no art. 109, I “a” da lei 8.666/93. A comissão Permanente de Licitação com fundamento no inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93, que autoriza a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, resolve dar seguimento ao certame com abertura do envelope proposta da empresa VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., tendo em vista a renúncia expressa do prazo de recurso apresentado pela empresa COPARI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA. A seguir, o envelope "Proposta" da empresa habilitada, foi aberto, sendo a proposta rubricada pelos membros da Comissão e licitante presente. O Presidente da Comissão de Licitação pediu ao membro da CPL que fizesse a leitura da proposta apresentada pela empresa sendo esta no valor total de R\$ 2.994.135,68 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Da análise e exame da proposta apresentada, os membros da Comissão decidiram classificar a proposta da empresa habilitada, por ter obedecido aos critérios estabelecidos no edital. Tendo em vista a classificação e que o critério de julgamento foi o menor preço por empreitada global conforme determina o instrumento convocatório, os membros da Comissão de licitação declaram vencedora do presente certame a Empresa **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., no valor total de R\$ 2.994.135,68 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. Em seguida o Presidente deu a palavra novamente ao licitante para manifestação sendo que declinou da mesma em face do julgamento proferido pela comissão de licitação. A proposta da empresa será submetida a verificação pelos membros da comissão, para conferência entre os valores unitários e total, e caso haja discrepância nos valores, será intimada a empresa para apresentar nova proposta, escoimadas do vício apresentado, devendo a mesma manter o preço global, vedado sua majoração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente e representante da Secretaria.

Comissão Permanente de Licitação:

Fabício Antônio de Araújo
Presidente da C.P.L

Paulo Sérgio Soares
Secretário C.P.L

Vicente Martins de Oliveira Júnior
Membro da C.P.L

Empresas Licitantes:

Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
Rodrigo Guimarães Goulart Assis